



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº. 1.546/13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Indústria e Comércio, firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de São João do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Indústria e Comércio, devidamente autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE (ACISJO)**, entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 00.111.466/0001-64, com sede na cidade de São João do Oeste – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), para o exercício de 2014, com a finalidade de auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 2º. É concedido à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE** o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, sendo que na hipótese de não haver a referida prestação de contas, automaticamente implicará na não liberação da parcela seguinte.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2014, conforme classificação abaixo:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 08.01 – Setor de Indústria e Comércio

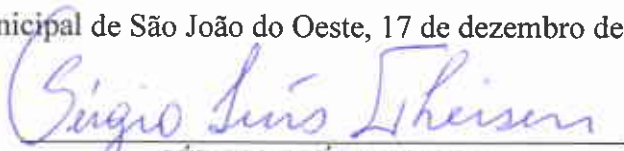
Projeto/Atividade: 2.043 – Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições

Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 17 de dezembro de 2013.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal